



LEI Nº 595/2022

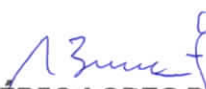
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA DA CIDADE DE INGÁ – PB DE CASA MANOEL BATISTA CHAVES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 41. Da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Casa Manoel Batista Chaves Filho, a Casa da Cidadania da Cidade de Ingá - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá - PB, em 29 de março de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

